

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3887 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019-PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, aprovado no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 13/2020 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSCR.	NOME	CARGO	Classif.
123616	MARCOS ALEXANDRE ZANCO	OPERADOR DE MÁQUINAS	3º

Art. 2º - O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO**, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira a sexta-feira.

- Art. 3º -** O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:
- a) cópia da Carteira de Identidade;
 - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - d) cópia da Carteira e/ou Certidão de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
 - e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - g) cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
 - h) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
 - i) carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
 - j) certidão negativa de antecedentes criminais;
 - k) comprovante de endereço;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

l) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

m) certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;

n) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);

o) cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);

p) declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;

q) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;

r) declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;

s) declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

t) apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonados no exercício de função pública;

u) exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 04 de maio de 2022.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 035/2022 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para me, epp e mei.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	FILTRO DE AR EXTERNO ARS9839	WEGA	UN	3,00	94,27	282,81	
2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD450/1	WEGA	UN	3,00	47,91	143,73	
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120-10MAQII	WEGA	UN	3,00	64,14	192,42	
4	FILTRO LUBRIFICANTE PSL569	WEGA	UN	3,00	43,73	131,19	
5	FILTRO SECADOR TB 250	WEGA	UN	3,00	116,62	349,86	
6	FILTRO DE AR EXTERNO ARS3003	WEGA	UN	2,00	78,30	156,60	
7	FILTRO DE AR INTERNO ARS203	WEGA	UN	2,00	67,40	134,80	
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC491	WEGA	UN	2,00	49,56	99,12	
9	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	WEGA	UN	2,00	29,74	59,48	
10	FILTRO DE AR EXTERNO ARS9838	WEGA	UN	16,00	76,93	1.230,88	
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 490/1	WEGA	UN	16,00	58,94	943,04	
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC3022	WEGA	UN	16,00	41,96	671,36	
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120-10MAQII	WEGA	UN	16,00	65,94	1.055,04	
14	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003	WEGA	UN	16,00	21,98	351,68	
15	FILTRO SECADOR TB 250	WEGA	UN	16,00	119,88	1.918,08	
16	FILTRO DE AR EXTERNO ARS2868	WEGA	UN	4,00	26,64	106,56	
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G150/7	WEGA	UN	2,00	11,54	23,08	
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL560	WEGA	UN	4,00	13,32	53,28	
19	FILTRO DE AR EXTERNO ARS5134	WEGA	UN	5,00	91,86	459,30	
20	FILTRO DE AR INTERNO ARS153	WEGA	UN	5,00	39,51	197,55	
21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC491	WEGA	UN	5,00	45,93	229,65	
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD330/1	WEGA	UN	5,00	38,94	194,70	
23	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	WEGA	UN	5,00	32,95	164,75	
24	FILTRO SECADOR TB 250	WEGA	UN	5,00	114,82	574,10	
25	FILTRO COMBUSTÍVEL 1R 0740	WEGA	UN	7,00	181,33	1.269,31	
26	FILTRO DE AR EXTERNO 7R6-5317	WEGA	UN	7,00	43,24	302,68	
27	FILTRO DE AR INTERNO 959972	WEGA	UN	7,00	157,42	1.101,94	
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1R 0750	WEGA	UN	7,00	75,72	530,04	
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 9M2341	WEGA	UN	7,00	109,60	767,20	
30	FILTRO DE TRANSMISSÃO 1R 0773	WEGA	UN	7,00	257,05	1.799,35	
31	FILTRO HIDRÁULICO 1R 0719	WEGA	UN	14,00	287,94	4.031,16	
32	FILTRO HIDRÁULICO 9M9740	WEGA	UN	7,00	308,86	2.162,02	
33	FILTRO LUBRIFICANTE 1R 0739	WEGA	UN	7,00	92,66	648,62	
34	FILTRO DE AR AP9834	WEGA	UN	7,00	80,58	564,06	
35	FILTRO DE AR INTERNO AS829	WEGA	UN	7,00	43,24	302,68	
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PCL161	WEGA	UN	14,00	13,76	192,64	
37	FILTRO DE TRANSMISSÃO PERI-325	WEGA	UN	7,00	108,10	756,70	

2							
10	5	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	WEGA	UN	7,00	33,41	233,87
12	1	FILTRO DE AR EXTERNO ARL9608	WEGA	UN	4,00	17,59	70,36
12	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G160/7	WEGA	UN	4,00	11,73	46,92
12	3	FILTRO LUBRIFICANTE PSL145	WEGA	UN	4,00	13,40	53,60
14	1	FILTRO DE AR EXTERNO ARS9839	WEGA	UN	8,00	87,47	699,76
14	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC3014	WEGA	UN	8,00	61,23	489,84
14	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120-110MAQII	WEGA	UN	8,00	83,10	664,80
14	4	FILTRO LUBRIFICANTE RL-825	WEGA	UN	8,00	56,86	454,88
14	5	FILTRO SECADOR TB 250	WEGA	UN	8,00	104,97	839,76
15	1	FILTRO DE AR EXTERNO ARL5140	WEGA	UN	3,00	50,09	150,27
15	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G150/7	WEGA	UN	3,00	10,79	32,37
15	3	FILTRO LUBRIFICANTE PSL155	WEGA	UN	3,00	10,79	32,37
17	1	FILTRO DE AR ART6098	WEGA	UN	7,00	17,40	121,80
17	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G150/7	WEGA	UN	7,00	12,65	88,55
17	3	FILTRO LUBRIFICANTE PSL560	WEGA	UN	7,00	14,23	99,61
19	1	FILTRO AR CONDICIONADO 380-2821	WEGA	UN	2,00	102,00	204,00
19	2	FILTRO DE AR ARS8234	WEGA	UN	2,00	86,00	172,00
19	3	FILTRO DE AR EXTERNO ARSS134	WEGA	UN	2,00	90,00	180,00
19	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC3045	WEGA	UN	2,00	80,00	160,00
19	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R60-10M]	WEGA	UN	2,00	110,00	220,00
19	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R60-10M] C/ COPO	WEGA	UN	2,00	216,00	432,00
19	7	FILTRO LUBRIFICANTE PSL655	WEGA	UN	2,00	55,55	111,00
20	1	FILTRO DE AR EXTERNO ARL6095	WEGA	UN	2,00	17,59	69,56
20	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G150/7	WEGA	UN	2,00	12,56	25,12
20	3	FILTRO LUBRIFICANTE PSL545	WEGA	UN	2,00	19,21	38,42
22	1	FILTRO DE AR EXTERNO ARS9839	WEGA	UN	4,00	97,00	388,00
22	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL OFC-1590	WEGA	UN	4,00	95,00	380,00
22	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL OFC-1590 C/ COPO	WEGA	UN	4,00	154,00	616,00
22	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC3014	WEGA	UN	4,00	70,00	280,00
22	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120-110MAQII	WEGA	UN	4,00	100,00	400,00
22	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120-110MAQII C/ COPO	WEGA	UN	4,00	216,00	864,00
22	7	FILTRO LUBRIFICANTE REL1815	WEGA	UN	4,00	44,00	176,00
22	8	FILTRO SECADOR TB 250	WEGA	UN	4,00	120,00	480,00
23	1	FILTRO DE AR EXTERNO ARS9839	WEGA	UN	8,00	91,02	728,16
23	2	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	WEGA	UN	8,00	43,83	350,64
23	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC3022	WEGA	UN	8,00	35,40	283,20
23	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120-110MAQII	WEGA	UN	8,00	84,28	674,24
23	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120-110MAQII C/ COPO	WEGA	UN	8,00	182,05	1.456,40
23	6	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002	WEGA	UN	8,00	18,54	148,32
23	7	FILTRO RACOR R 120-10M	WEGA	UN	8,00	62,37	498,96
23	8	FILTRO SECADOR TB 250	WEGA	UN	8,00	101,14	809,12
25	1	FILTRO DE AR EXTERNO ARL8829	WEGA	UN	4,00	20,83	83,32
25	2	FILTRO LUBRIFICANTE PSL619	WEGA	UN	4,00	10,00	40,00
25	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G160/7	WEGA	UN	4,00	11,67	46,68
26	1	FILTRO DE AR EXTERNO ARS1103	WEGA	UN	4,00	54,72	218,88
26	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC3023	WEGA	UN	4,00	46,90	187,60
26	3	FILTRO LUBRIFICANTE PSL657	WEGA	UN	4,00	21,89	87,56
28	1	FILTRO DE AR EXTERNO ARS9838	WEGA	UN	2,00	69,00	138,00
28	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL OFC-1540	WEGA	UN	2,00	72,45	144,90
28	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC3022	WEGA	UN	2,00	36,22	72,44
28	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120-10MAQII	WEGA	UN	2,00	61,24	122,48
28	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120-10MAQII C/ COPO	WEGA	UN	2,00	146,62	293,24
28	6	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003	WEGA	UN	2,00	18,97	37,94
29	1	FILTRO DE AR ARS9837	WEGA	UN	14,00	99,41	1.391,74
29	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PD204	WEGA	UN	14,00	19,02	266,28
29	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC79	WEGA	UN	14,00	31,99	447,86
29	4	FILTRO LUBRIFICANTE PSL1417	WEGA	UN	14,00	48,41	677,74
29	5	FILTRO LUBRIFICANTE PSL1419	WEGA	UN	14,00	51,00	714,00
29	6	FILTRO SECADOR TB 250	WEGA	UN	14,00	103,74	1.452,36
30	1	FILTRO DE AR EXTERNO ARS9840	WEGA	UN	14,00	162,32	2.272,48
30	2	FILTRO DE AR INTERNO ARS941	WEGA	UN	14,00	93,98	1.315,72
30	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC3024	WEGA	UN	14,00	61,51	861,14
30	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120-110MAQII	WEGA	UN	14,00	64,08	897,12
30	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120-110MAQII C/ COPO	WEGA	UN	14,00	145,24	2.033,36

3							
30	6	FILTRO LUBRIFICANTE OC403	WEGA	UN	14,00	45,28	633,92
30	7	FILTRO SECADOR TB 250	WEGA	UN	14,00	102,52	1.435,28
31	1	FILTRO DE AR EXTERNO ARS9838	WEGA	UN	4,00	69,08	276,32
31	2	FILTRO DE AR INTERNO ASR838	WEGA	UN	4,00	53,82	215,28
31	3	FILTRO DE ARLA PEA 180	WEGA	UN	4,00	120,48	481,92
31	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC3022	WEGA	UN	4,00	33,74	134,96
31	5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120-30MB	WEGA	UN	4,00	61,05	244,20
31	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL R120-30MB C/ COPO	WEGA	UN	4,00	130,12	520,48
31	7	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003	WEGA	UN	4,00	20,08	80,32
31	8	FILTRO SECADOR TB 250	WEGA	UN	4,00	96,39	385,56
32	1	FILTRO DE AR EXTERNO ARS9829	WEGA	UN	5,00	71,53	357,65
32	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC3014	WEGA	UN	5,00	48,67	243,35
32	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR 2R 0127 177 J	WEGA	UN	5,00	70,05	350,25
32	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR 2R 0127 177 J C/COPO	WEGA	UN	5,00	140,10	700,50
32	5	FILTRO LUBRIFICANTE REL1815	WEGA	UN	5,00	30,97	154,85
32	6	FILTRO SECADOR TB 250	WEGA	UN	5,00	88,49	442,45
33	1	FILTRO DE AR EXTERNO ARL5140	WEGA	UN	17,00	50,81	863,77
33	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD816/2	WEGA	UN	17,00	22,86	388,62
33	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KX218D	WEGA	UN	17,00	101,62	1.727,54
33	4	FILTRO LUBRIFICANTE PEL678	WEGA	UN	17,00	36,41	618,97
33	5	FILTRO DE AR ART6098	WEGA	UN	3,00	22,35	67,05
35	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G150/7	WEGA	UN	3,00	13,41	40,23
35	3	FILTRO LUBRIFICANTE PSL545	WEGA	UN	3,00	15,20	45,60
37	1	FILTRO DE AR ARS9843	WEGA	UN	5,00	140,99	704,95
37	2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC3022	WEGA	UN	5,00	34,18	170,90

- 1 -


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 035/2022.

No dia 04 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 035/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, exclusivo para me, epp e mei, em favor das empresas vencedoras pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORIS LTDA CNPJ: 76.071.984/0001-63	01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53	116.713,82
NELSON BAURESICO & CIA LTDA CNPJ: 05.879.359/0001-02	11, 16, 21, 24, 27, 34, 36	9.391,28

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial** Nº 035/2022 R\$ 126.105,08 (Cento e Vinte e Seis Mil, Cento e Cinco Reais e Oito Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 109/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, de acordo com o **Artigo 40, § 1.º, I, da CF c/c art. 6.º da EC 41/03 – Emenda 70/2012**, ao Servidor Público Municipal Estatutário o Sr. **JORGE DE OLIVEIRA**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.311.255-2-PR, inscrito no C.P.F. sob o n.º 453.030.969-04, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível (A-09), do Quadro de Pessoal desta Municipalidade com os Proventos mensais de 1.959,54 (U mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a contar de 02 de Maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 03 de Maio de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 110/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e ainda, de acordo com o Artigo 2º, da Lei Municipal de n.º 046/2019 de 09/12/2019;

RESOLVE:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL, à Servidora abaixo relacionada, em razão de Habilitação e preenchimento dos requisitos necessários por parte da mesma, a contar de 01 de Maio de 2022 conforme abaixo relacionado.

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA						
NOME		LOTAÇÃO	DO CARGO DE	PARA O CARGO DE	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
Paula dos Santos Debus		SEMUSA	Enfermeira c/ 1ª Especialização	Enfermeira c/ 2ª Especialização	IA-01	IB-01

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 04 de Maio de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26-2022-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º **26-2022-PMV**, cujo objeto é a **Locação de gerador com capacidade mínima de 260 KVA.** e ADJUDICA o objeto a proponente: **MUNDIAL POGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.203.347/0001-80, no valor total de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Virmond, 04 de maio de 2022.

Neimar GRANOSKI
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2022-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º **27/2022-PMV**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS CORTA FOGO DO GINÁSIO E CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL"** e ADJUDICA o objeto a empresa: **WILSON ZENFE** – inscrita no CNPJ sob o nº 105.193.528/0001-48, no valor total de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais).

Virmond, 04 de maio de 2022.

Neimar GRANOSKI
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28-2022-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º **28-2022-PMV**, cujo objeto é a **"Locação de bois (novilhos e novilhas em geral) destinados ao apoio das festividades do rodeio do Município de Virmond."** e ADJUDICA o objeto a proponente: **WILSON TURCATTO JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº 027.043.119-51, no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Virmond, 04 de maio de 2022.

Neimar GRANOSKI
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022-PMV

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

ATA Nº 55-2022
DETENTOR DA ATA: 2RB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Alvorada, n.º 62, sala 01, Bairro Centro, Virmond-PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.050.384/0001-36, representada pela Sra. **RAQUEL SERRAGLIO BRAGANHOLA OLIVEIRA**, portadora da Carteira nacional de habilitação CNH n.º 01020825249 DETRAN/PR e CPF/MF sob o n.º 008.299.139-12

Preços registrados:		Lote 001 - Lote 001	
21548 - AÇÚCAR DE BARRILLA DE 1 KG	UN	19,00	12,78
21552 - AÇÚCAR DE BARRILLA AÇÚCAR REFINADO COM REFORÇO DE AROMA DE BARRILLA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	12,78
21557 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21561 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21565 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21569 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21573 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21577 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21581 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21585 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21589 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21593 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21597 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21601 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21605 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21609 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21613 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21617 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21621 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21625 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21629 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21633 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21637 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21641 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21645 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21649 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21653 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21657 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21661 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21665 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21669 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21673 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21677 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21681 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21685 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21689 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21693 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21697 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21701 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21705 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21709 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21713 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21717 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21721 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21725 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21729 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21733 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21737 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21741 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21745 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21749 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21753 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21757 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21761 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21765 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21769 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21773 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21777 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21781 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21785 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21789 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21793 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21797 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21801 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21805 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21809 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21813 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21817 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21821 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21825 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21829 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21833 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21837 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21841 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21845 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21849 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21853 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21857 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21861 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21865 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21869 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21873 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21877 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21881 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21885 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21889 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21893 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21897 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21901 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21905 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21909 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21913 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21917 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21921 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21925 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21929 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21933 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21937 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21941 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21945 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21949 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21953 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21957 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21961 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21965 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21969 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21973 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21977 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21981 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21985 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21989 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21993 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
21997 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22001 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22005 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22009 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22013 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22017 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22021 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22025 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22029 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22033 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22037 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22041 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22045 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22049 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22053 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22057 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22061 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22065 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22069 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22073 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22077 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22081 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22085 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22089 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22093 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22097 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22101 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22105 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22109 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22113 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22117 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22121 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22125 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22129 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22133 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22137 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22141 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22145 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22149 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22153 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22157 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22161 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22165 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22169 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22173 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22177 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22181 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22185 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22189 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22193 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22197 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22201 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22205 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22209 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22213 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22217 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22221 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22225 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22229 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES E 100 UNIDADES	UN	19,00	99,89
22233 - AÇÚCAR REFINADO, AROMA DE BARRILLA, BLENDO DE BULBOSES			

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR.

CONTRATADO: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA

OBJETO: O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ E ACESSIBILIDADE NAS RUAS JOSÉ PEREIRA DA COSTA COM ÁREA DE 2.049,00M² E MARGINAL FRANCISCO ZAMBRUSQUE COM ÁREA DE 2.266,00M², TOTALIZANDO 4.315,00M² DE RECAPE, NA LOCALIDADE DE SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE PINHÃO, SENDO O SEGUINTE TRECHO: RUA JOSÉ PEREIRA DA COSTA (INÍCIO NO FINAL DO CALÇAMENTO EXISTENTE ATÉ A RUA JOÃO VITOR) E MARGINAL FRANCISCO ZAMBRUSQUE (ENTRE AS RUAS MANOEL F. DOS SANTOS E ARVELINO MORAES DOS SANTOS), CONTRATO DE FINANCIAMENTO 9135/2021 – Nº DE OPERAÇÃO 1077568-27 – OGU, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, conforme descrições constantes nesse termo e de acordo com o Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 006/2022:**

Item	Código	Descrição	Und	Qnt.	V. Unt.	V. Total R\$
1	52485	RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ/NA RUA JOSÉ PEREIRA DA COSTA (2.049,00M²)	m²	1	R\$ 251.163,8700	251.163,87
2	52486	RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ NA MARGINAL FRANCISCO ZAMBRUSKI COM ÁREA DE 2.266,00M²	m²	1	R\$ 274.862,8900	274.862,89

Item	Código	Descrição	Und	Qnt.	V. Unt.	V. Total R\$
				TOTAL		526.026,76

VALOR: Valor global de **R\$ 526.026,76 (quinhentos e vinte e seis mil, vinte e seis reais e setenta e seis centavos)**, mediante apresentação de nota fiscal da **CONTRATADA**.

VIGÊNCIA: O prazo máximo deste termo contratual é de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido entre 29 de abril de 2022 até 28 de abril de 2023.
Data: 02/05/2022.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 235/2022
DATA: 02/05/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária **Juliana Aparecida Tessorelli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Memorando nº 161/2022, de 29/04/2022, da Secretária Municipal de Educação:

Resolve:

Art. 1º. Cancelar, por interesse público, a licença prêmio por assiduidade da servidora pública municipal **Rafael Pereira da Silva**, conforme concedida pela Portaria nº 224/2022, de 19 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

Juliana Aparecida Tessorelli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 236/2022
DATA: 02/05/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária **Juliana Aparecida Tessorelli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Memorando nº 161/2022, de 29/04/2022, da Secretária Municipal de Educação:

Resolve:

Art. 1º. Cancelar, por interesse público, a licença prêmio por assiduidade da servidora pública municipal **Rafael Pereira da Silva**, conforme concedida pela Portaria nº 224/2022, de 19 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

Juliana Aparecida Tessorelli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 236/2022
DATA: 02/05/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária **Juliana Aparecida Tessorelli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Abono Permanência à Servidora Pública Municipal **Sidnei de Oliveira Lara**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotado no Setor Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Emenda Constitucional nº 41, de 19/16 de dezembro de 2003, art. 7º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e o art. 40 da Lei Municipal nº 1.274/2006, considerando que a mesma cumpriu todas as exigências para a aposentadoria, previstas no art. 40, § 8º, da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

Juliana Aparecida Tessorelli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 237/2022
DATA: 02/05/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tessorelli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença em virtude de falecimento de pessoa da família ao Servidor Público Municipal **Márcio da Rocha**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, de 06 (seis) dias consecutivos, de 29/04/2022 a 04/05/2022, conforme prevê o art. 138, III da Lei Municipal nº 1.450/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 29/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

Juliana Aparecida Tessorelli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 238/2022
DATA: 02/05/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tessorelli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **Waldir Figueiredo Recanatelli**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Procurador do Município, a responder pelas partes jurídicas dos processos de aposentadoria do Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV, no período de 02/05/2022 a 09/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

Juliana Aparecida Tessorelli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 239/2022
DATA: 02/05/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tessorelli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Promoção, considerando a conclusão do curso de graduação em **Pedagogia - UniCesumar**, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, nos termos do art. 39, e seguintes da Lei Municipal nº 1.450/2009 e Anexo XIV do Quadro de referência de vencimentos.

Servidor	Nível/Classe	Promoção
2680-1 Sise do Carmo Freitas	C-03	D-03

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

Juliana Aparecida Tessorelli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 240/2022
DATA: 02/05/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária **Juliana Aparecida Tessorelli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal **Renilson Barbosa Silva**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, mat. 4579-1, Licença Paternidade (de 05 (cinco) dias) de **27/04/2022 a 01/05/2022**, conforme dispõe no art. 10, § 1º da Lei Federal nº 5.452 de 01/05/1913 CLT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a as datas acima citadas, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

Juliana Aparecida Tessorelli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 241/2022
DATA: 02/05/2022

A Secretária Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio da Secretária Municipal de Administração **Juliana Aparecida Tessorelli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal **Sidnei de Paula**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, de 05 (cinco) dias consecutivos, de **27/04/2022 a 01/05/2022**, conforme dispõe no art. 133, inciso V, da Lei Municipal nº 1.450, de 18 de junho de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 27/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Pinhão,
Estado do Paraná, em 02 de maio de 2022.

Juliana Aparecida Tessorelli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 028/2022 – CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para a contratação e formação de cadastro reserva de pessoal, temporária e emergencial, por prazo determinado para os cargos de Professor da Educação Infantil e Séries Iniciais, nos termos da Lei Municipal nº 1.975/2017, de 20 de abril de 2017.

1- Ficam CONVOCADOS os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para apresentação dos documentos necessários para comprovação de títulos, conforme dados abaixo especificados:

DATA: 06/05/2022
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC

CARGO	HORÁRIO	CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – SEDE – 20H – AMPLA CONCORRÊNCIA	13:30	MELISSE DAIKO	338
		BRUNA KETLIN DA LUZ OLIVEIRA	339
		MARIA TERESA ALVES DE LIMA	340
		KAUANE WELTER	341
13:45		ZEILAIR APARECIDA DE OLIVEIRA	342
		LEONILDA APARECIDA FEDEX	343

CARGO	HORÁRIO	CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO JOSÉ ZATTAR – 20H – AMPLA CONCORRÊNCIA	14:00	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	5
		JOSNAINE DE MORAIS	6
		JOICE BRASILIO CALDAS	7
14:15		PATRINE MENDES	8
		MARILÊTE DE FÁTIMA PADILHA	9

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

comissão organizadora, devidamente identificado com o número de inscrição e Dados Pessoais, conforme Anexo VII:

- Comprovante de inscrição;
- Carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto, se tratando de procurador deverá apresentar cópia autenticada do RG e CPF do candidato;
- Cópias autenticadas pela comissão organizadora, no ato da comprovação de títulos, mediante comprovação com a original e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória e dos títulos para pontuação, conforme as titulações descritas no item 2.3;
- Cópias autenticadas pela comissão organizadora, no ato da comprovação de títulos, mediante comprovação com a original da Carteira de Trabalho Profissional e/ou Contrato de Prestação de Serviços comprovando tempo de serviço;
- D Declaração firmada por Pessoa Jurídica de direito público em papel timbrado da instituição comprovando tempo de serviço;
- Se aposentado (a): Certidão ou Declaração de Instituto/Fundo de Previdência atestando o período computado para aposentadoria;
- Não serão aceitos contratos ou declarações de estágios obrigatórios e não obrigatórios.

2- Tempo de serviço prestado: deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado para aposentadoria.

3- O Diploma de curso superior deve ser acompanhado de histórico escolar, bem como não corresponda períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, com licença sem vencimentos e suspensões administrativas. A inclusão necessitará ser feita somente na primeira inscrição.

4- Quando não apresentado o Diploma de curso superior, de graduação ou especialização, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau/ conclusão de curso até a data da comprovação de títulos.

5- Caso o candidato comprove os títulos e tempo de serviço maior que o cadastrado no Sistema de Inscrição, será considerado somente os pontos relacionados no ato de inscrição e comprovados quando solicitados. Caso os documentos apresentados, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição, o candidato será

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

excluído do processo.

6- O CANDIDATO que optar por Desistência da Vaga, ou Final de Lista deverá apresentar os termos em anexo, no dia e horário da comprovação de títulos.

7- Será remetido para Final de Lista o candidato que manifeste por meio de Requerimento, conforme Anexo II do Edital de Abertura nº 001/2021, interesse em não assumir a vaga no momento da convocação. A vaga aberta é destinada ao próximo candidato e o candidato em Final de Lista, para ser convocadonovamente, deverá aguardar a convocação segundo a ordem de classificação.

8- O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade, ser reconvoocado uma única vez, após os demais classificados na respectiva lista terem sido convocados.

9- O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo II do Edital de Abertura nº 001/2021, ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvoocado.

10- E razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às convocações deste Processo Seletivo Simplificado, as convocações podem ocorrer com o número de candidatos mais que o número de vagas, o QUE NÃO IMPLICA NA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO IMEDIATA, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela convocação e de acordo com as reservas de vagas.

Pinhão, 04 de maio de 2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 85.560-000-000
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 028/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA A CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO-PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO-PR.

CONTRATADO: FABIO LUIZ LIBARDI - ME inscrita no CNPJ nº 18.860.450/0001-80, com sede à Rua Angelo Scarpetta, 385, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP: 89.600-000, Joragaba/SC.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e demais dispositivos aplicados a espécie.

Publique-se:
Marquinho/PR, em 04 de Maio de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 85.560-000-000
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de Maio de 2022.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 03.752.550/0001-55, com sede à Rua Sete de Setembro, 3835, Sala 01, Centro, CEP: 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 467.069,09** (quatrocentos e sessenta e sete mil, sessenta e nove reais e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Exercício 2022 - Conta de Despesa 0944 - Funcional Programática 09.094.15.451.0008-1069 - 4.4.90.51.00.00 e Conta de Despesa 2940 - Funcional Programática 09.002.15.451.0008-2051 - 4.4.90.51.00.00.
- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 384/2022- SEDU.
- PRazo DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Emprelitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
- PRazo DE VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias.
- FORD:** Comércio de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 85.560-000-000
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 419/2022- SEDU.

Passado o prazo recursal, tomo público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, apresentando o proponente vencedor:

PROponente	VALOR TOTAL (R\$)
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ 03.752.550/0001-55	213.910,36

Valor total dos gastos com a Licitação nº 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, R\$ 213.910,36 (duzentos e treze mil, novecentos e dez reais e trinta e seis centavos).

Homologo e Adjudico a presente licitação.

Marquinho/PR, em 04 de Maio de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, na qualidade de Prefeito Municipal, **ADJUDICO**, o objeto da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2022/PMEAI** à empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, CNPJ/MF sob nº 77.744.134/0001-41, de cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, com o valor total de **R\$ 598.652,69 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área a ser pavimentada de 3.431,73 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, em diversas ruas do Bairro Alfredo Zgod, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes da presente licitação.

Sigam-se os ulteriores termos.

Esigão Alto do Iguaçu, 04 de maio de 2022.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: **Marcio Bonella**, **Rudinei Wieczorkowski** e **Eliane Kwiatkowski**, comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 004/2022/PMEAI**, cujo objeto é contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área a ser pavimentada de 3.431,73 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, em diversas ruas do Bairro Alfredo Zgod, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que, após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Nº de Ordem	Lote nº	Proponente(s)	Valor Total	Classificação
01	Único	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	598.652,69	1º

Esigão Alto do Iguaçu/PR, 03 de maio de 2022.

Marcio Bonella
Presidente

Rudinei Wieczorkowski
Secretário

Armelindo Flávio Dreher
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022/PMEAI.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **Tomada de Preços nº 004/2022/PMEAI**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área a ser pavimentada de 3.431,73 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, em diversas ruas do Bairro Alfredo Zgod, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e dos recursos interpostos, decidiu **HABILITAR e/ou INABILITAR** a(s) seguinte(s) proponente(s):

Nº	EMPRESA	FASE
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	HABILITADA

Esigão Alto do Iguaçu/PR, 03 de maio de 2022.

Marcio Bonella
Presidente

Rudinei Wieczorkowski
Secretário

Armelindo Flávio Dreher
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 057/2021/PMEL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONSTANTINI LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 057/2021/PMEL CELEBRADO EM 05 DE MAIO DE 2021, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AOS LOTES/ITEMS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021/PMEL, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA SEXTA E NONA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 13.338,50 (TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 14.613,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS NAS REFERIDAS SECRETARIAS, BEM COMO PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINATURA: 04/05/2022.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 058/2021/PMEL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: GIOVANI & DIOSGO LOCAÇÃO DE ANDARIMES LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 058/2021/PMEL CELEBRADO EM 05 DE MAIO DE 2021, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AOS LOTES/ITEMS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021/PMEL, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA SEXTA E NONA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 13.639,90 (TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 14.989,15 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS NAS REFERIDAS SECRETARIAS, BEM COMO PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ASSINATURA: 04/05/2022.

PSS Nº 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

O Prefeito Municipal de Porto Barreiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **CONVOCAR** candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 de 28/03/2022, cujo resultado final foi homologado no dia 30/04/2022, para o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito na Rua das Camélias, nº. 900, município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no prazo de 03 dias (três) dias contados a partir da publicação deste Edital, o qual deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Apresentar a documentação solicitada no ato da Inscrição conforme item 5.1 do edital 001/2022;
2. Original e cópia de Documento de Identidade;
3. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
4. Original e cópia do comprovante de residência;
5. Original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
6. Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
7. Uma foto 3x4 recente;
8. Certidões de antecedentes criminais das Justias Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;
9. Original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
10. Original e cópia da Carteira de Trabalho;
11. Original e cópia dos títulos apresentados para pontuação.

Município de Porto Barreiro
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3861-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

12. Original e cópia dos comprovantes de tempo de serviço apresentados para pontuação.

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
LIVIA ANDROCIOLI	1,0	2º

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Município de Porto Barreiro
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3861-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 071/2022.
De 04 de maio de 2022.

EMENTA: Designa leiloeiro e equipe de apoio.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Designado Srº **RONALDO DE MATOS** portador do RG: 8.717.455-7 ocupante do cargo de Agente Administrativo como Leiloeiro, e equipe de apoio conforme segue:

Membro: AMANDA APº PRETTO	RG 14.144.383-6
Membro: JOEL GUIMARAES	RG 8.493.279-5
Membro: SANDRA CRISTINA GNOATTO PINTO	RG 4.911.744-2
Membro: LEANDRO DUARTE	RG 12.432.652-4

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Município de Porto Barreiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3861-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 072/2022.
De 04 de maio de 2022.

EMENTA: Nomeia Funcionário para ocupar o cargo de comissário.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeado, o Srº. **ANDREIS LUCAS DE OLIVEIRA MAZUCCO**, portador do RG nº. 12.880.706-3, inscrito no CPF nº. 114.398.899-02, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atendimento ao Público, sob o Símbolo C-3, a contar desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTICIPANTES:

PM/PR - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/CPF nº sob nº. 01.591.618/0001-36, com endereço a Rua das Camélias, nº. 900, Centro, Porto Barreiro - PR, neste ato representado pelo Senhor Emanuel Vanderlei Volff brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.142.437-0 e inscrito no CPF/RE sob o nº 664.104.179-01, residente e domiciliado na Linha Wolff, Zona Rural, município de Porto Barreiro estado do Paraná, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal,

PM/PR - MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.902.414/0001-64, com sede na Rua Miguel Precipio Kappel, nº 3811, na cidade de Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Cenci, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) do nº 5.533.593-5 SSF, inscrito no CPF sob o nº 518.994.719-68, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, s/n, Bairro Frei Vito, município de Chopinzinho/PR, poderes para representá-lo na assinatura deste termo de convênio (ou termo de cooperação técnica), daqui por diante designado.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebraram um Termo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes e no que couberem as Leis 8.666/93 e 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre os municípios, para funcionamento o transporte hidroviário intermunicipal, visando a exploração de serviços de transporte hidroviário de passageiros e/ou cargas para travessia do Rio Iguaçu, entre os Municípios de Porto Barreiro-PR, e Chopinzinho/PR, na localidade de Porto Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

I - Compete a Prefeitura Municipal de Porto Barreiro:

- a) Prestar o serviço de Transporte Hidroviário de Passageiro do Município de Porto Barreiro a Chopinzinho diretamente, ou por Edital, contratar e manter contrato com empresa concessionária de serviço público;
- b) Expedir instruções necessárias ao funcionamento do Subsistema de Transporte Hidroviário de Passageiros do Município de Porto Barreiro e Chopinzinho;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços prestados;
- d) Zelar pela boa qualidade do serviço e estimular sua eficiência;
- e) Receber e apurar as reclamações dos usuários, identificando-os, com prestação, das providências adequadas;
- f) Analisar os processos tecnológicos adotados e verificar a compatibilidade com as normas técnicas cabíveis e a qualidade dos serviços prestados;
- g) Atender as obrigações legais no âmbito do meio ambiente junto aos órgãos ambientais competentes;
- h) Atender as obrigações legais para este tipo de serviços e as conformidades legais para execução;

II - Compete a Prefeitura Municipal de Chopinzinho

- a) Dar condições para o tráfego de pessoas e veículos na extensão da PR - 565 na extensão situada no município;
- b) Permitir a instalação de um porto ou trapiche para atracagem de balsas ou ferry Boat;
- c) Permitir a construção de instalações para a venda de bilhetes ou tickets;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços prestados;
- e) Zelar pela boa qualidade do serviço e estimular sua eficiência;
- f) Atender as obrigações legais no âmbito do meio ambiente junto aos órgãos ambientais competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos participantes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCIARIOS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, estacionamentos entre os órgãos e outras fixas a cargo da concessionária vencedora do edital de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada participante indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste termo.

Ao gestor do termo de cooperação técnica da prefeitura municipal de Porto Barreiro competirá dirigir as atividades que surgirem na sua execução e de toda a duração a Administração do município de Porto Barreiro-PR.

Parágrafo Primeiro - O gestor do termo de cooperação técnica atuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 04 (quatro) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto na legislação que trata da matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos participantes, mediante notificação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes já iniciada.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superação de norma legal em fato que some material ou fornecedor inexistente, imputando-se aos participantes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

licitação na modalidade de concorrência de acordo com o artigo 175 da constituição federal, lei 8987/95 no artigo 2 inciso 2 e 3 e a lei municipal 666/2021.

Município de Porto Barreiro

A publicação do presente Termo deverá ser publicada nos diários oficiais das respectivas entidades, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Porto Barreiro, Paraná, 03 de maio de 2022.

Participa:

Emanuel Vanderlei Volff
Prefeito de Porto Barreiro

Edson Luiz Cenci
Prefeito de Chopinzinho/PR

Testemunhas:

Henrique Wolke
Henrique Wolke

Glaciene Zanatta

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de refeições completas tipo almoço, café e jantar no município de Guarapuava para atender as necessidades das secretarias municipais.

Valor Máximo: R\$ 205.750,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 05 de maio de 2022, até às 09:00 horas do dia 17 de maio de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 17 de maio de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min, ou através do site: <http://187.108.196.205/7474/transparencia/licitacoes>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 04 de maio de 2022.

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

FomentoParaná

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4313/2022

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de GOIOXIM - PR, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). MARI TEREZINHA DA SILVA, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 90/2021 de 22/12/2021, com o prazo para contratação a contar de 22/12/2021, concede ao MUNICÍPIO, o financiamento no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: de contrato tem por objetivo o financiamento de Ampliação da ciclovia.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de futuras fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às alçadas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso não exista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

Ovidória FOMENTO PARANÁ - Ligação Gratuita: 0800-644-8887
1

FomentoParaná

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4313/2022

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente nº 110808-5 da Agência 299-2 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirá sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA ampliado publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre o saldo devedor do Financiamento, somente quando houver variações do IPCA.

Parágrafo Quinto: Os juros serão calculados "pró-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

Ovidória FOMENTO PARANÁ - Ligação Gratuita: 0800-644-8887
2

FomentoParaná

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4313/2022

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 0719/2021 de 05/10/2021, publicada em 07/10/2021, poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Parágrafo Único: Para ensinar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substituí-los, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que vierem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Vencida a parcela, seja porque motivo for, a FOMENTO PARANÁ, independentemente de aviso ou intimações judiciais ou extrajudiciais, cobrará 2% a título de multa, mais comissão de permanência à base de 1% ao mês, proporcional aos dias em atraso, incidentes sobre a(s) parcela(s) vencida(s) no(s) mês(es) anterior(es).

Ovidória FOMENTO PARANÁ - Ligação Gratuita: 0800-644-8887
3

FomentoParaná

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4313/2022

Parágrafo Único: Se a FOMENTO PARANÁ tiver que recorrer aos meios judiciais contenciosos para a cobrança ou liquidação do que lhe é devido em razão deste Contrato, o MUNICÍPIO, além do principal, encargos financeiros e demais despesas contratuais, responderá pelas custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento), sendo irreductíveis os montantes ora convencionados.

CLÁUSULA NONA: O Regulamento Operacional Geral, que estabelece as condições e regras que regerão o Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, e respectivo Termo de Adesão/Convênio firmado entre a SEDU, PARANACIDADE e o MUNICÍPIO, com a intervenção da FOMENTO PARANÁ, passam a constituir parte integrante do presente como se aqui estivessem literalmente transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A FOMENTO PARANÁ fica autorizada pelo MUNICÍPIO a informar a SEDU e/ou PARANACIDADE e/ou aos órgãos fiscalizadores, o saldo devedor do presente e/ou o saldo existente nas contas vinculadas ao mesmo, podendo, inclusive, fornecer conta gráfica e/ou extratos de conta corrente, comprometendo-se desde já o MUNICÍPIO a fornecer tais extratos à FOMENTO PARANÁ, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos única e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato, em projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, e em conformidade às disposições do Regulamento Operacional Geral do SFM.

Parágrafo primeiro: É de responsabilidade do MUNICÍPIO a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação de obras, bens e serviços que são objeto de financiamento no presente contrato;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO desde já, permite à FOMENTO PARANÁ e a SEDU e/ou PARANACIDADE, a qualquer momento, fiscalizar por si, ou por peritos nomeados, a execução dos projetos financeiros, proporcionando-lhes todos os elementos que se fizerem necessários ao perfeito controle da execução físico-financeira a ser realizada, permitindo inclusive, o livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, objetos do Contrato entre as partes;

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO compromete-se a comunicar o agente técnico-operacional do SFM, PARANACIDADE, na hipótese de eventual paralisação na execução de serviços relacionados aos objetos deste contrato, mediante envio de cópia de Termo de Paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO deve observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em situação regular com suas obrigações, além de observar a legislação social e trabalhista, especialmente no que tange a não praticar atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo ou que caracterize assédio moral ou sexual, bem como o atendimento a normas de saúde e segurança ocupacional;

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO deve adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do projeto ou bem financiado, se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos à FOMENTO PARANÁ;

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO deve monitorar seus fornecedores no que diz respeito ao cumprimento das legislações ambientais, sociais, trabalhistas, normas de saúde e segurança ocupacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica desde já estipulado que a inobservância por parte do MUNICÍPIO, de qualquer das normas de procedimentos estabelecidas, a juízo da FOMENTO PARANÁ e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, acarretará o vencimento antecipado das parcelas objeto do presente, após ouvidas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Deverá ainda a FOMENTO PARANÁ, por si e/ou recomendação da SEDU e/ou PARANACIDADE, considerar vencida a dívida e rescindido de pleno direito este Contrato, independente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios e da suspensão dos desembolsos, caso o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do aviso por escrito, não promova o cumprimento da exigência a ele formulada, com base em qualquer dos fatos ou circunstâncias previstas neste Contrato e/ou termo de Convênio firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Fomento Paraná trata dados pessoais das pessoas para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM. Os dados são tratados para o fim de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais, para análise, gerenciamento e tratamento de riscos relacionados à segurança da operação, para verificação da identidade do titular, para fins de prevenção a fraudes e para hipóteses de legítimo interesse da instituição.

Os dados pessoais do titular poderão ser compartilhados para as finalidades previstas no presente documento e na Política de Privacidade da empresa. Os destinatários dos dados poderão ser prestadores de serviço e fornecedores, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais. Os dados são compartilhados tão somente na medida necessária, de modo seguro e em conformidade à legislação aplicável à espécie (Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados).

Ovidória FOMENTO PARANÁ - Ligação Gratuita: 0800-644-8887
5



CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM
Nº 4313/2022

Para maiores informações acerca dos dados coletados, hipóteses de tratamento de acordo com a finalidade e sobre os direitos do titular (acesso, correção, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade) acesse nosso Aviso de Privacidade no site <https://www.fomento.pr.gov.br/Pagina/Lei-Geral-de-Protecao-de-Dados>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou omissão por parte da FOMENTO PARANÁ, no exercício dos direitos que lhe assistem na forma deste Contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercitá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este contrato somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, após a devida análise e manifestação pela SEDU e/ou PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes elegem, para qualquer procedimento judicial com base no presente Contrato, o Foro da Comarca de Curitiba, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam como único e competente para resolver questões oriundas do presente.

E, por estarem assim, justos e contratados, a FOMENTO PARANÁ e o MUNICÍPIO, obrigando-se por seus sucessores a cumpri-lo integralmente, firmam o presente em 2 (duas) vias, assinadas e rubricadas na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

HERALDO ALVES
DAS
NEVES:71343237904
Dados: 2022.04.29
14:38:32 -03'00'

WELLINGTON OTAVIO
DALMAZ:0335825494
Dados: 2022.04.29 14:05:21
-03'00'

Heraldo Alves das Neves
Agência de Fomento do Paraná S/A.

Wellington Otávio Dalmaz
Agência de Fomento do Paraná S/A.

MARI TEREZINHA
DA SILVA:
81441878904

Município de GOIOXIM

Testemunhas:

Ouvidoria FOMENTO PARANÁ – Ligação Gratuita: 0800-644-8887

HELEM CRISTINA
DE
ORNELAS:053249
21963

Assinado de forma digital
por HELEM CRISTINA DE
ORNELAS:05324921963
Dados: 2022.04.29
12:26:51 -05'00'

OSNI ALVARO
PERUCELLI:7521694
9968

Assinado de forma
digital por OSNI ALVARO
PERUCELLI:75216949968

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Poder Legislativo
Município de Pinhão – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pinhão.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados de arquitetura/engenharia para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, orçamento quantitativo, memorial descritivo, cronogramas, planilhas orçamentárias e acompanhamento para obra de escadas interna e externa de acesso ao plenário da Câmara Municipal

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: Casa Nova Construtora e Engenharia Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 44.956.741/0001-16.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo
Município de Pinhão – Paraná

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022.

Afigurando-me que a licitação epígrafa se encontra regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, ADJUDICANDO seu objeto correspondente a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel celular (PÓS-PAGO), com área de registro na cidade de Pinhão-PR, com cobertura para voz e transmissão de dados, roaming nacional, disponibilizando 16 (dezesseis) chips para utilização dos vereadores da Câmara Municipal de Pinhão, tendo como vencedor a seguinte empresa:

Lotes 01: JCA TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 21.055.054/0001-24, no valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) cada linha, totalizando R\$ 912,00 (novecentos e doze reais) mensais.

Pinhão, 04 de maio de 2022.

Israel de Oliveira Santos
Presidente da Câmara

A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, o pedido de Renovação de Licença de Operação - RLO, para a atividade de disposição final de resíduos sólidos em aterro sanitário, localizado no Imóvel Catanduvras s/n, zona rural, até a data de 02/05/2026. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Sumulas

Jefferson Faustino torna publico que requereu, à Instituto Agua e Terra, a Licença Simplificada, para a atividade de Produção de Cachaça, localizado na Linha Guarani, Lote 195, Zona Rural- Quedas do Iguaçu/PR.

Celestino Osowski Ltda, torna publico que recebeu do Instituto Agua e Terra, a Licença Prévia, para Serviços de Preservação e Tratamento de Madeira, localizado na Estrada Lageado Bonito, s/n, Quedas do Iguaçu/Pr.

Celestino Osowski Ltda, torna publico que requereu, ao Instituto Agua e Terra, a Licença de Instalação, para Serviços de Preservação e Tratamento de Madeira, localizado na Estrada Lageado Bonito, s/n, Quedas do Iguaçu/Pr



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº. 044/2022
DATA – 03/05/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2005 de 11/11/2005, e a Resolução nº. 04/2009 de 28/09/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimento, Carreira e o Reajuste Salarial dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 04/2008 de 24/11/2008, que dispõe sobre critério para nomeação de Assessores de Vereança da Câmara Municipal de Pinhão.

RESOLVE:

Art. 1º.- NOMEAR o Sr. ANDREW MOZER DE MORAES, inscrito no CPF nº. 135.516.119-39 e RG nº. 14.737.868-8-SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provisorio em Comissão de Assessor de Vereança, com remuneração correspondente ao Nível CC06, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

Art. 2º.- O Assessor de Vereança nomeado no Art. 1º é indicação do Vereador EDSON FRANCESCONI DE OLIVEIRA.

Art. 3º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º.- Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2022.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão-2021/2022



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2022-CMC

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento do ex-vereador SALVADOR PEREIRA DO AMARAL.

Considerando o falecimento do ex-vereador SALVADOR PEREIRA DO AMARAL, ocorrido no dia 19 de abril de 2022.

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Cantagalense no decorrer de sua vida como cidadão e vereador e o sentimento de solidariedade dor e saudade que mede pela sua perda.

Com a intenção de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do ex-vereador SALVADOR PEREIRA DO AMARAL, que muito contribuiu com o Município de Cantagalo sendo cidadão Cantagalense e tendo exercido nesta Casa de Leis o cargo eletivo de Vereador de 27/10/2008 até 31/12/2008 e novamente de 01/01/2009 até 31/12/2012.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 19 de abril de 2022.

REINALDO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79



Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Guarapuava Estado do Paraná - SINTRAR -

Bases: Guarapuava
Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Candi, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Porto Barreiro, Laranjal, Marquinho, Mato Rico, Pitanga, Palmital, Nova Tebas, Prudentópolis, Pinhão, Turvo, Virmond, Laranjeiras do Sul, Manoel Ribas, Nova Laranjeiras, Rio Bonito do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Santa Maria do Oeste e Inácio Martins

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Guarapuava Paraná - SINTRAR, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores da empresa **TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA**, associados e não associados, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia **12 de Maio de 2022**, iniciando-se às **09:00 (nove) horas**, tendo por local a sede do sindicato, Rua Professora Carlita Guimarães Pupo, 60 - Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Paraná, em primeira convocação. Não sendo obtido o quorum na primeira convocação, a assembleia será instalada em segunda convocação, 01 (uma) hora após, tudo em conformidade com o estatuto social da entidade sindical. A votação será por escrutínio secreto e a coleta de votos será procedida, inclusive, com urnas itinerantes, percorrendo os principais locais de trabalho até às 17h00 horas do mesmo dia.: 1º) Discussão e deliberação da proposta apresentada pela empresa para o acordo coletivo de trabalho vigência novembro/2021 a outubro/2022.

Guarapuava, 04 de Maio de 2022.

Valdemar Ribeiro do Nascimento – Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



ERRATA Nº 001
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Marquinho-PR, faz saber aos interessados que o Aviso e Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ: "...torna público que até às **09:00 horas** do dia **12 de maio de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná – Brasil, estará recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS**..."

LEIA-SE: "...torna público que até às **09:00 horas** do dia **20 de maio de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná – Brasil, estará recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS**..."

O Edital contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal – Depto de Licitações, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:30hs ou das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, Marquinho/PR, em 04 de Maio de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal